

CONTRATO N° 009/2019.

*Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício que celebram o município de Redenção do Gurguéia-PI e o senhor **AGNALDO MENDES DA ROCHA** na forma abaixo.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº: 449, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº: 449, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.524/0001-55 neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **Sra. Poliana de Sena Santos**, brasileira, solteira, portadora do CPF: 600.150.843-70 e do RG: 2.004.936 - SSS/PI, residente e domiciliada Avenida Álvaro Mendes, S/N, Bairro Centro, de Redenção do Gurguéia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **AGNALDO MENDES DA ROCHA**, brasileiro, inscrita no **CPF sob o nº 606.027.081-68, RG nº 1478274 SSP/DF**, residente e domiciliado na Rua São Cristovão, Bairro Gioconda, Redenção do Gurgueia-PI, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: **AGNALDO MENDES DA ROCHA** para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como **VIGIA**, na Administração Municipal de Redenção do Gurguéia-PI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotada na Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia-PI.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

A CONTRATADA executará serviços como **VIGIA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

Executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a legislação pertinente.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, mediante depósito na **Conta da Caixa nº: 00006783-0, Agência: 2780, Operação:013, Caixa Econômica Federal**, fornecida pela contratada.

§1º - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados deverão ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

§2º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme o caso.



CLAUSULA SEXTA - DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FPM/ICMS/ISS**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **31/03/2019**.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente contrato extingui-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

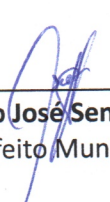
CLAUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia - PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato.

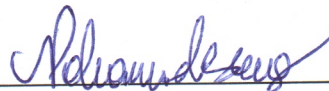
E, por estarem às partes de pleno acordo entre si, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor ante as testemunhas abaixo assinadas.

Redenção do Gurguéia - PI, 03 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE:



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

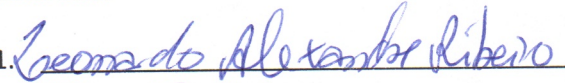



Poliana de Sena Santos
Secretária Municipal de Administração e
Planejamento.



Agnaldo Mendes da Rocha
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF: 032.863.043-42

2. 
CPF: 552.492.723-04